



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE  
CNPJ: 04.695.284/0001-39

LEI Nº 3.056, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

**"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL  
AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO".**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE - ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV e o artigo 84, §7º, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município; c/c o artigo 165, §8º, da Constituição Federal, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Especial por Superávit, no valor de **R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais)**, destinados a atender a Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Minas e Energia SEMAME, em suas ações, referente ao **Projeto de Aquisição de Equipamentos para Transbordo de Resíduos Sólidos, provenientes de recursos da União Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais Transferências Especiais para o Município de Espigão do Oeste-RO.**

**Art. 2º.** Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

I. PODER: 02 Poder Executivo;

II. ÓRGÃO: 02 10 Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Minas e Energia - SEMAME;

III. PROGRAMA: 18 541 0014 Programa de Proteção ao Meio Ambiente;

IV. ATIVIDADE: 18 541 0014 3102 0002 Aquisição de Equipamentos para Transbordo de Resíduos Sólidos;

V. FONTE DE RECURSO: 0.2.706 Recursos de Exercícios Anteriores/ Transferência Especial da União;

VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1111/4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente - **R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais).**

**Art. 3º.** Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

*I. Superávit Financeiro*, proveniente de repasse do Governo Federal, destinado ao **Projeto de Aquisição de Equipamentos para Transbordo de Resíduos Sólidos**, recursos transferidos da União Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais Transferências Especiais para o Município de Espigão do Oeste-RO, no valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais).

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 25 de fevereiro de 2026.

**Weliton Pereira Campos**  
Prefeito Municipal

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - B. Vista Alegre - Espigão do Oeste/RO - CEP: 76.974-000

Contato: (69)3481-1400 - Site: [www.espigaodoeste.ro.gov.br](http://www.espigaodoeste.ro.gov.br)



Documento assinado eletronicamente por **Sueli Balbinot da Silva, Procuradora Geral do Município - OAB/RO 6706**, em 25/02/2026 às 07:43, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 do [Decreto nº 4.474 de 28/08/2020](#).



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Weliton Pereira Campos, Prefeito Municipal**, em 25/02/2026 às 08:03, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 do [Decreto nº 4.474 de 28/08/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br](http://transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br), informando o ID **1353854** e o código verificador **A6920E0F**.

**Cientes**

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	Luiz Felipe Guedes da Silva	***.058.652-**	25/02/2026 08:12
2	Amilton Alves de Souza	***.992.702-**	25/02/2026 08:34
3	Ilza Lima do Carmo	***.205.302-**	26/02/2026 07:31

Referência: [Processo nº 25-1030/2026](#).

Docto ID: 1353854 v1

**PROCURADORIA DO MUNICÍPIO**

**LEI Nº 3.055, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.  
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO  
ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO".**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE - ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV e o artigo 84, §7º, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município; c/c o artigo 165, §8º, da Constituição Federal, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Especial por Superávit, no valor de **R\$ 31.457,67 (trinta e um mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e sessenta e sete centavos)**, destinados a atender a Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural - SEMADER, provenientes de recursos do **CONVÊNIO Nº 082/2023/PGE/DER-RO - Recuperação de Estradas Vicinais, firmado entre o Governo do Estado de Rondônia por intermédio do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes do Estado de Rondônia/DER-RO e o Município de Espigão do Oeste-RO.**

**Art. 2º.** Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

- I. PODER: 02 Poder Executivo;
- II. ÓRGÃO: 02 08 Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural - SEMADER;
- III. PROGRAMA: 20 606 0010 Programa de Infraestrutura Rural;
- IV. ATIVIDADE: 20 606 0010 3075 0005 Recuperação de Estradas Vicinais Convênio nº 82/2023/PGE/DER-RO;
- V. FONTE DE RECURSO: 0.2.701 Recursos de Exercícios Anteriores/ Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Estados;
- VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1106/4.4.90.30.00 Material de Consumo - **R\$ 31.457,67 (trinta e um mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e sessenta e sete centavos).**

**Art. 3º.** Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

I. *Superávit Financeiro*, proveniente de sobras de recursos do **CONVÊNIO Nº 082/2023/PGE/DER-RO**, firmado entre o Governo do Estado de Rondônia por intermédio do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes do Estado de Rondônia/DER-RO e o Município de Espigão do Oeste-RO, no valor de **R\$ 31.457,67 (trinta e um mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e sessenta e sete centavos).**

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 24 de fevereiro de 2026.

**Weliton Pereira Campos**  
Prefeito Municipal

Protocolo 58162

**LEI Nº 3.056, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.  
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO  
ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO".**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE - ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV e o artigo 84, §7º, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município; c/c o artigo 165, §8º, da Constituição Federal, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Especial por Superávit, no valor de **R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais)**, destinados a atender a Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Minas e Energia SEMAME, em suas ações, referente ao **Projeto de Aquisição de Equipamentos para Transbordo de Resíduos Sólidos, provenientes de recursos da União Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais - Transferências Especiais para o Município de Espigão do Oeste-RO.**

**Art. 2º.** Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

- I. PODER: 02 Poder Executivo;
- II. ÓRGÃO: 02 10 Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Minas e Energia - SEMAME;
- III. PROGRAMA: 18 541 0014 Programa de Proteção ao Meio

Ambiente;

IV. ATIVIDADE: 18 541 0014 3102 0002 Aquisição de Equipamentos para Transbordo de Resíduos Sólidos;

V. FONTE DE RECURSO: 0.2.706 Recursos de Exercícios Anteriores/ Transferência Especial da União;

VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1111/4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente - **R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais).**

**Art. 3º.** Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

I. *Superávit Financeiro*, proveniente de repasse do Governo Federal, destinado ao **Projeto de Aquisição de Equipamentos para Transbordo de Resíduos Sólidos, recursos transferidos da União Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais - Transferências Especiais para o Município de Espigão do Oeste-RO, no valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais).**

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 25 de fevereiro de 2026.

**Weliton Pereira Campos**  
Prefeito Municipal

Protocolo 58164

**LEI Nº 3.057, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.**

**"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO, ORGANIZAÇÃO  
E CONSOLIDAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL  
DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA E DO  
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA  
PESSOA IDOSA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE  
ESPIGÃO DO OESTE/RO, REVOGA NORMAS  
ANTERIORES SOBRE A MATÉRIA E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS".**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE - ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, em consonância com os artigos 30, incisos I e II, 37, caput, e 230 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, bem como com o Estatuto da Pessoa Idosa (Lei Federal nº 10.741/2003), no exercício da iniciativa privativa do Poder Executivo, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

**CAPÍTULO I**

**DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA**

**Art. 1º.** Fica criado, no âmbito do Município de Espigão do Oeste/RO, o **Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa CMDPI**, órgão colegiado, **permanente, paritário, deliberativo, consultivo e fiscalizador**, integrante da estrutura administrativa municipal, vinculado à **Secretaria Municipal de Assistência Social.**

**Art. 2º.** O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa tem por finalidade **formular, acompanhar, fiscalizar e avaliar** a política municipal da pessoa idosa, em consonância com:

I. A Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, especialmente o art. 37, caput, e o art. 230;

II. O Estatuto da Pessoa Idosa (Lei Federal nº 10.741/2003);

III. A legislação administrativa vigente;

IV. A Lei Orgânica do Município de Espigão do Oeste.

**Art. 3º.** Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, dentre outras atribuições:

I. Propor e acompanhar a política municipal dos direitos da pessoa idosa;

II. Aprovar diretrizes, planos, programas e projetos voltados à pessoa idosa;

III. Fiscalizar a execução das ações governamentais destinadas à pessoa idosa;

IV. Deliberar sobre a aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;

V. Promover a articulação entre o Poder Público e a sociedade civil;

VI. Acompanhar e avaliar a gestão dos recursos destinados à política municipal da pessoa idosa;

VII. Convocar conferências municipais da pessoa idosa;

VIII. Exercer outras atribuições previstas em lei ou regulamento.

**Art. 4º.** O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será composto de forma paritária, por representantes do Poder Público Municipal e da sociedade civil organizada.

**Art. 5º.** A composição, a organização, o funcionamento, o mandato dos conselheiros e as normas complementares do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa serão definidos por Decreto do Poder Executivo.





# Município de Espigão do Oeste

04.695.284/0001-39

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - Vista Alegre

www.espigaodoeste.ro.gov.br

## FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento

Identificação/Número

Data

**Publicação**

**Lei nº 3.056/2026 - CINDERONONIA**

**26/02/2026**

ID: **1356905**

Processo

Documento

CRC: **FCB1BE39**



Processo: **54-17/2026**

Usuário: **Maria Vitória Silva Rocha Diehl**

Criação: **26/02/2026 11:08:08** Finalização: **26/02/2026 11:09:44**

MD5: **21024D9F1806A3BECFCDF86FFDC6755E**

SHA256: **28B6D5706B0308F1BCE6CE53576A3FB77C6B31FCCED3CF280DF3D4139CBFC1F3**

Súmula/Objeto:

**Publicação da Lei nº 3.056/2026 no diário oficial CINDERONONIA, dia 25.02.2026**

### INTERESSADOS

Weliton Pereira Campos

Espigão do Oeste

RO

26/02/2026 11:08:08

### ASSUNTOS

PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO

26/02/2026 11:08:08

### ASSINATURAS ELETRÔNICAS



Maria Vitória Silva Rocha Diehl

Agente Administrativo

26/02/2026 11:09:55

Assinado na forma do Resolução Municipal nº 90/2021.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site [transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br](http://transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br) informando o ID 1356905 e o CRC FCB1BE39.